

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES,
Em 06/08/03


Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

06/08/03

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO nº de de IND 944/2003 03
(Da Sra. Deputada Arlete Sampaio)

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que demande providências imediatas no sentido de sanar a falta de medicamentos e insumos para o Hospital de Base do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que determine providências imediatas no sentido de sanar a falta de medicamentos e insumos aos hospitais e as unidades básicas de saúde públicos do Distrito Federal, especialmente para o Hospital de Base do Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND nº 944, 03
Fls. nº 01 mc.

A

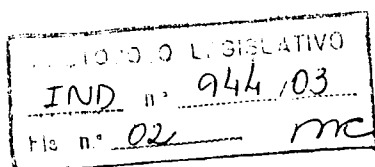
JUSTIFICAÇÃO

A visita ao Hospital de Base do Distrito Federal que realizei no último dia vinte e seis de junho, na condição de Presidente da Comissão de Educação e Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal, possibilitou-me constatar, *in loco*, e avaliar as inúmeras denúncias de usuários do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal que chegam na comissão e em meu gabinete sobre a precariedade da assistência ocasionada pela falta de materiais e insumos em toda a rede pública de saúde do Distrito Federal, especialmente no Hospital de Base.

A referida falta de materiais e insumos que constatei vai desde reagentes para tipagens sanguíneas, medicamentos padronizados, materiais cirúrgicos em geral e demais insumos e medicamentos de alto custo.

São visíveis as adversidades, provocadas pela falta de condições de trabalho, a que ficam submetidos os profissionais de saúde é evidente, sem possibilidade de assistir aos usuários e estes sem o atendimento que lhes é assegurado na Constituição Federal em seu Art.196 "Saúde é um direito de todos e dever do Estado...", é no mínimo desumana.

Por estas razões, esta Casa de Leis, espaço democrático conquistado por meio da luta do povo do Distrito Federal, tem o dever



4

de indicar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que determine providências imediatas no sentido de sanar a falta de medicamentos e insumos aos hospitais e as unidades básicas de saúde públicos do Distrito Federal, especialmente para o Hospital de Base do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de de 2003.


Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

